

AGRAVO DE INSTRUMENTO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Tribunal

TST

SALÁRIO MÍNIMO — DESCARACTERIZAÇÃO COMO PADRÃO DE REFERÊNCIA

RESUMO

- É tranquilo e iterativo o entendimento da doutrina, apoiada pela jurisprudência desta Corte, no sentido de ter a Lei 6.205/75 descaracterizado o salário mínimo como valor de referência para fixação da alçada nos processos perante a Justiça do Trabalho. - A partir daquele texto legal, caracteriza a alçada o dobro do valor-de-referência. - Dou provimento ao Recurso para determinar o retorno dos autos do TRT de origem a fim de que julgue o Recurso Ordinário da empresa, afastada a preliminar de ausência de alçada. Proc. TST-RR-4.165/86, ac. de 06-11-1986 Arquivo do Ementário Forense, TST/2.078 EMFOR 467

EMENTA

A Lei 6.205/75 descaracterizou o salário mínimo como padrão de referência, aplicando-se o valor-de-referência também para fixação da alçada.